EDITAL n.º 22/26

PEDIDO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº. 81/97 - PROCESSO DE LOTEAMENOT N.º 30/95

DISCUSSÃO PUBLICA N.º22/26 - PROCESSO ALTLOTE N.º 12/26

-----ENGENHEIRO VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA:----------

------**Torna público**, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 11.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Edificações e Urbanização do Concelho de Ponte de Lima que, por deliberação de **27 DE OUTUBRO DE 2026**, será aberto um período de discussão pública durante 15 (quinze) dias úteis, de dia 24/11/2026 a dia 17/12/2026, respeitante ao pedido de alteração ao lote **n.º 4**, concedido a **Turilima - Empreendimentos Turísticos do Vale do Lima, S.a** e requerido por **Jorge Miguel Pais Miranda.----------**

------**Finalidade do pedido:** Alteração dos parâmetros urbanísticos do lote nº. 4: Aumento da área de implantação em 228m^2(duzentos e vinte e oito metros quadrados); aumento da área de construção total em 371m^2(trezentos e setenta e um metros quadrados); aumento da volumetria em 1632m^3(mil seiscentos e trinta e dois metros cúbicos) e aumento da cércea total, sendo a referência o Piso 1, em 4 metros, alteração do número de pisos, de 1 (um) acima e 1 (um) abaixo da cota da soleira para 2 (dois) pisos acima da cota da soleira e inclusão de uma piscina com a área máxima de 80m^2(oitenta metros quadrados). ----------

------**Lote n.º 4** – com a área de 1073m^2(mil e setenta e três metros quadrados), para a construção de uma habitação com a área máxima de implantação de 400m^2(quatrocentos metros quadrados), área máxima de construção de 660m^2(seiscentos e sessenta metros quadrados), volumetria máxima de 2500m^3(dois mil e quinhentos metros cúbicos), máximo de 2(dois) pisos acima da cota da soleira, cércea máxima acima da cota da soleira de 7,50m (sete vírgula cinquenta metros) (a referência é o Piso 1) e Construção de uma piscina, com as áreas máximas de implantação e de construção de 80m^2(oitenta metros quadrados) e cota máxima de implantação, no arruamento de 133,7m (cento e trinta e três vírgula setenta metros) e na soleira de 130,50m (cento e trinta vírgula cinquenta metros). ----------

------Durante o período de discussão pública acima afixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo na Divisão de Obras Particulares, no horário de expediente, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, mediante agendamento prévio. ----------

------As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, através do preenchimento do Mod.553 – Pedido Geral/Exposição, devem ser entregues no GAM – Gabinete de Atendimento ao Munícipe, em suporte digital ou submetidos através dos Serviços Online - http://servicosonline.cm-pontedelima.pt, devendo no mesmo constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.----------

Ponte de Lima, três de novembro de dois mil e vinte e seis

O Presidente da Câmara Municipal,

/Vasco Ferraz - Eng.º/